

**PORTARIA Nº 004/2016**

O Dr. CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR, Juiz de Direito **Corregedor de Presídios da Comarca de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO que jurisdição é uma função estatal que deve ser exercida exclusivamente pelo Poder Judiciário e que competência, pode-se dizer, é a medida e o limite da jurisdição, e que, conseqüentemente, em cumprimento à legislação penal em vigor, é de fundamental importância controlar o ingresso de presos oriundos do interior do Estado em estabelecimentos penais sob a jurisdição das Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO que caberá ao juiz competente definir o estabelecimento prisional adequado para abrigar o preso provisório ou condenado, em atenção ao regime e aos requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 86, §3º da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO solicitação de desinterdição da área do Instituto Penal Paulo Sarasate – IPPS, conhecida como “Selva de Pedra”, apresentada pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS, mediante ofício nº 1377/2016, de 02 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o excedente no número de presos em unidades prisionais sob Jurisdição desta Corregedoria de Presídio, conforme relatório de monitoramento carcerário confeccionado pela Secretária de Justiça e Cidadania, datado de 27/04/2016, como segue, por nome, capacidade, população, excedente, respectivamente: CTOC: 309 – 487 – 57,61%, UPAPLAL: 900 – 1172 – 30,22%, CPPL-II: 936 – 1848 – 97,44%, CPPL-III: 936 – 1809 – 93,27%, CPPL-IV: 956-1891-935%, UPCT-CAUCAIA: 600 – 982 – 63,67%, IPFHVA: 500 – 983 – 96,60%, IPF: 374 – 775 – 107%, IPPOO-II: 492 – 1100 – 124%.

CONSIDERANDO, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (Repercussão Geral), em Recurso Extraordinário 592.581-Rio Grande do Sul, de 13 de agosto de 2015, que é lícito ao Judiciário impor à Administração Pública obrigação de fazer, consistente na promoção de medidas ou na execução de obras emergenciais em estabelecimentos prisionais, quanto a isso não existindo ofensa ao princípio da separação dos poderes e aos limites da reserva do possível.

CONSIDERANDO que este juízo acredita no constante empenho do Governo do Estado do Ceará em solucionar a questão carcerária, quanto à efetivação das disposições de sentença ou decisão criminal e quanto a proporcionar condições para a harmônica reintegração social do condenado e do internado e, finalmente, considerando também que é de fundamental importância a contribuição e participação do Poder Judiciário Estadual na solução adequada e ideal a problemática carcerária;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a desinterdição da área do Instituto Penal Paulo Sarasate – IPPS, conhecida como “Selva de Pedra”, com fundamento nos considerandos supracitados nesta Portaria, com as obras a serem realizadas devendo prezar pela segurança, humanização e cumprimento da Lei de Execução Penal;

Dê-se ciência, encaminhando cópia da presente Portaria, ao Senhor Ministro Corregedor do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público, ao Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, ao Senhor Procurador Geral de Justiça, à Senhora Defensora Pública Geral do Estado, aos Excelentíssimos Senhores Juizes Titulares das 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais, à Coordenadora das Varas Criminais, à Promotora Corregedora dos presídios, aos Presidentes da Comissões de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa e da OAB-CE, ao Delegado Titular da Delegacia de Capturas e Polinter, ao Presidente do Conselho Penitenciário e à Assessoria de Imprensa do Fórum Clóvis Beviláqua, esta com a incumbência de distribuir comunicados a todos os meios de comunicação: imprensa televisiva, radiodifusão e escrita.

Expeça-se mandado de intimação para o Secretário de Justiça e Cidadania, bem como o Coordenador da COSIPE e o diretor da unidade.

Ciência ao GMP/CNJ

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de maio de 2016

CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR DE PRESÍDIOS

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU

PORTARIA Nº 004/2016

Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo e respectiva fixação de honorários.

A Dra. Débora Danielle Pinheiro Ximenes, juíza substituta titular desta vara única da comarca de Mulungu, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, o qual reconhece a Defensoria Pública,